LEI Nº 2.378 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 28.442,45 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.015	Fundo Municipal de Educação – Programa Nacional do Transporte Escolar	12.361.0016.2019	33.90.30.00	1.553	18.442,45
02.015	Fundo Municipal de Educação — Programa Nacional do Transporte Escolar	12.361.0016.2019	33.90.39.00	1.553	10.000,00
	Total				28.442,45

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- a) Superávit Financeiro apurado no montante de R\$ 28.442,45 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), da Conta Bancária 20061-1.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 16 de janeiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida **Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário



Fernando Antônio de Souza **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**